



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 022/2021

LOCATÁRIO: Município de São João da Urtiga, pessoa Jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

LOCADOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUZZO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.455/0001-32, representada pelo Sr. VILMAR GUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4054730281, residente e domiciliado nesta cidade, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a locação da Sala 09, do Edifício Guzzo Center II, situado na Avenida Professor Zeferino, nº 1191, na cidade de São João da Urtiga, localizada no subsolo comercial, a qual será utilizada pela Secretaria de Assistência social, nos projetos desenvolvidos com idosos.

Cláusula Terceira: A presente locação vigorará pelo período de 29 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,(com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, uma vez que o imóvel foi utilizado pelo município neste período), podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

Cláusula Quarta: O valor do presente aluguel será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, na Prefeitura Municipal.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

Cláusula Quinta: As despesas com energia elétrica do imóvel locado ficará a cargo do locatário e as despesas com água e condomínio ficarão a cargo do locador.

Cláusula Sexta: A cessão ou transferência da presente locação, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada com o consentimento expresso do locador.

Cláusula Sétima: O Município declara ter recebido o imóvel em condições normais de uso.

Cláusula Oitava: O Município obriga-se a manter o imóvel locado em condições normais de uso, mantendo-o limpo, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Nona: O Município poderá fazer no imóvel locado as melhorias e benfeitorias que se fizerem necessária à finalidade da locação, mediante prévio consentimento do locador. Nesse caso, o Município poderá optar pela retirada do material empregado na obra, se a natureza dos mesmos permitir, ou efetuar a compensação dos valores empregados em relação aos aluguéis vencidos mensalmente.

Cláusula Décima: O presente contrato será dado como rescindido por acordo entre as partes, por não mais interessar a uma delas, desde que a outra seja comunicada com no mínimo 30 dias de antecedência, o mesmo se dando em caso de sinistro em qualquer evento que torne o mesmo impróprio ao fim objeto da locação.

Cláusula Décima Primeira: Ambas as partes poderão denunciar o presente contrato desde que a outra parte seja previamente comunicada com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

Cláusula Décima Segunda: Os danos provocados por fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade do locador.

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento de qualquer das condições deste contrato sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de uma multa



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

no valor correspondente a um aluguel mensal, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Quarta: O imóvel locado na forma deste contrato destina-se as atividades da Secretaria da Assistência Social. (COM DESPESAS PROPRIAS SEGUNDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga, RS, em 01 de fevereiro de 2021.

VILMAR GUZZO

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Locador

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. -----

2. -----